



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

Portaria PRAPE Nº 02/2025, de 08 de janeiro de 2025

Altera a Portaria 05/2024 - PRAPE.

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do artigo 2º da Resolução CONSUNI n.º 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 16 da Portaria nº 05/2024- PRAPE passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16. [...]

§6º *O(A) estudante que não atender aos critérios acadêmicos de permanência indicados nos incisos II e III deste artigo, terá a bolsa permanência finalizada, salvo se comprovar uma das seguintes justificativas:*

I – Doença que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência, devidamente comprovada por atestado e/ou laudo médicos;

II – Grave problema de ordem pessoal e/ou familiar, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência;

III – Fundada razão de ordem pedagógica que comprometa o processo ensino aprendizagem, atestada por parecer fundamentado da coordenação do curso em que o/a estudante estiver matriculado/a.

§7º *O indeferimento da justificativa enviada ou o não envio acarretará na finalização imediata do vínculo com o Programa Bolsa Permanência.*

§ 8º *As justificativas acadêmicas enviadas serão analisadas pelo setor de pedagogia da PRAPE. (NR)*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2025.

GEORGIA DANTAS MACEDO
Pró-Reitora
Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantis